



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 266/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Dra. Suzete Maria dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 3.178/2006/PGJ (Distribuição n.º 399/05/57.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 09 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 3.178/2006/PGJ (Distribuição n.º 399/05/57.<sup>a</sup> Prodedic)**, relativo à notícia de vendas dentro da Escola Municipal São Benedito, localizada no Bairro Cidade de Deus, causando constrangimento às crianças que não possuem condições de compra, acrescentando o fato de os alunos fazerem serviço de faxina, tendo em vista que o Órgão Ministerial Recomendou àquela autoridade escolar que evitasse qualquer negócio estranho aos objetivos da escola, assim como de que no momento em que fosse realizar os trabalhos voluntários de limpeza no interior da supracitada escola pública, registrasse em ata, colhendo as assinaturas de todas as pessoas participantes do mutirão, declarando no documento a espontaneidade na realização do serviço.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 09 de junho de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente*

**RESOLUÇÃO N.º 266/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*